

## **EDITAL Nº 01/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Ó Lá de casa! - CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ARTISTAS COM PROPOSTAS VIRTUAIS INÉDITAS**

A Prefeitura de Jundiá, através da Unidade de Gestão de Cultura, torna público a abertura da Chamada Pública nº 01/2020 visando ao cadastro e à contratação de artistas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, com propostas virtuais inéditas gravadas em vídeo, em arquivos digitais ou a serem executadas ao vivo, para exibição durante o período de isolamento social, em virtude do combate e prevenção do Coronavírus (COVID-19) nas condições fixadas neste regulamento, em caráter EMERGENCIAL, em face do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020 e demais legislações de regência a matéria.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Realizar o credenciamento, por meio do competente cadastro e contratação, observada a disponibilidade financeira do Município, de artistas residentes no território jundiáense, por meio de pessoas jurídicas que os representem ou microempreendedor individual - MEI, mediante a apresentação de propostas artísticas virtuais inéditas, produzidas durante o período de isolamento social, para ações de estímulo cultural nas diversas expressões artísticas e culturais.

**1.2** O credenciamento será apenas para artistas individuais, coletivos e grupo de artistas que residam no mesmo endereço ou ainda para propostas coletivas, desde que sejam gravadas remotamente, atendendo ao isolamento social.

**1.3** As propostas artísticas selecionadas deverão ser gravadas na residência do artista ou dos artistas envolvidos no projeto e quando necessário apenas com participação ou apoio de membros que residam no mesmo local.

**1.4** A inscrição é apenas para o artista proponente, por meio da pessoa jurídica que o representa, admitindo-se ainda a inscrição por Microempreendedor Individual - MEI, ficando sob inteira responsabilidade do artista a participação e imagem dos membros familiares ou de quem com o artista resida.

**1.5** Fomentar a produção cultural da cidade de Jundiá para seu fortalecimento mesmo durante o período da pandemia.

**1.6** Incentivar o isolamento social, com a promoção de atividades artísticas e culturais para serem assistidas virtualmente por toda população.

#### **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** É condição para a inscrição neste Edital que os artistas proponentes sejam representados por pessoa jurídica ou por Microempreendedor Individual - MEI e que tenham seu CNAE com a devida correspondência à atividade indicada, observando-se na inscrição os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

**2.2** Será admitida ainda a inscrição de Produtor representante do artista proponente, observado o disposto no item 2.1. deste Edital.

**2.3** O artista proponente, caso não seja o próprio microempreendedor individual ou sócio da pessoa jurídica inscrita, deverá apresentar declaração de vínculo com o respectivo representante (formatos de arquivo permitidos: PDF, DOC e DOCX).

**2.4** As inscrições serão gratuitas e serão efetivadas somente pela internet, no período entre os dias 15 e 25 de maio de 2020, por meio do preenchimento de formulário on-line, no endereço eletrônico: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/inscricao-para-o-edital-emergencial-o-la-de-casa/>.

**2.5** A Prefeitura do Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que inabilitem o proponente.

**2.6** Para efetuar a inscrição é preciso:

a) o envio do Formulário online, com todos os campos descritos como obrigatórios devidamente preenchidos pelo artista proponente, seguem estes:

- dados pessoais (com comprovante de endereço, formatos de arquivo permitidos: PDF, PNG, JPG e JPEG);
- currículo (formatos de arquivo permitidos: PDF, DOC e DOCX);
- clipping (reportagens, portfólio, críticas publicadas, quando houver, formatos de arquivo permitidos: PDF);
- proposta (projeto artístico) no formato descrito em cada modalidade conforme os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital;
- modelo de Orçamento preenchido e assinado pelo representante legal do CNPJ indicado, para a possível contratação do inscrito (formatos de arquivo permitidos: PDF, DOC e DOCX);
- ciência sobre a documentação a ser entregue para a contratação.

**2.7** Caso o formato proposto seja vídeo, deverá ser feito o upload do mesmo na plataforma online Youtube, classificando-o na opção Modo Não Listado.

**2.8** O artista proponente poderá apresentar até quatro projetos, sendo que no máximo dois serão habilitados.

**2.9** O produtor poderá representar até doze projetos, sendo que no máximo seis poderão ser habilitados por meio de sua sociedade empresária ou MEI.

### 3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 São critérios de habilitação das inscrições:

- a) documental: através do comprovante de residência e a coerência/clareza no preenchimento dos campos do Formulário de Inscrição online.
- b) conformidade com os objetivos do edital no sentido da compreensão das implicações do isolamento social.
- c) adequação da proposta à modalidade e ao formato apresentado descritos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital.

3.2 A inscrição será inabilitada caso esteja corrompido, ou sem condições de acesso, o link do vídeo com a pro-posta, preenchido no Formulário de Inscrição Online, na plataforma Youtube;

3.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo.

3.4 Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 3.1. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2.5., "a", deste Edital, sendo conferida à Comissão autonomia na análise técnica, observado o disposto no item 4 a seguir.

### 4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O material será analisado, e, de acordo com o processo de avaliação da Comissão formada por servidores lotados no Departamento de Cultura, a ser designada por Portaria do Gestor da respectiva unidade, considerado habilitado ou inabilitado, consoante o disposto no item 3 do presente edital.

4.2. Nenhum Membro dessa Comissão poderá estar vinculado a qualquer participante deste edital, incluindo seus cônjuges, parentes e afins de 1º grau.

4.3 A Comissão emitirá Parecer habilitando ou inabilitando o artista proponente e sua inscrição, em ata própria, divulgada no site da Unidade de Gestão de Cultura e publicada na Imprensa Oficial do Município.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionadas, no total, até 170 (cento e setenta) propostas (projetos artísticos), observados os critérios indicados no item 6 do presente Edital, de acordo com as seguintes regras:

5.1.1 Produção de vídeos com criações artísticas para os públicos infantil, jovem e adulto nas seguintes áreas:

- Teatro - performance, esquetes e cenas teatrais;
- Contação e mediação de Histórias;
- Circo - performances, apresentações de números/quadros e esquetes de palhaçaria;
- Dança;
- Música;
- Literatura - performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias e batalhas de slam;
- Culturas Populares - depoimentos de trajetória de mestres, apresentações populares tradicionais como o coco, ciranda, lapinha, repente, aboio, reisado, capoeira, etc.;

Tabela com quantidade de integrantes, tempo de vídeo e valor contratado:

Formato/Quantidade de integrantes	Duração mínima do vídeo	Duração máxima do vídeo	Valor contratado
Vídeos com 1 (um) artista	15 min	20 min	R\$ 500,00
Vídeos com 2 (dois) artistas	25 min	30 min	R\$ 1.000,00
Vídeos com 3 (três) artistas ou mais	40 min	45 min	R\$ 1.500,00

O artista proponente deverá fazer o upload do vídeo proposto na plataforma online Youtube, classificando-o como Modo Não Listado, sendo este gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;

- O conteúdo deverá ser inédito e gravado especificamente para o projeto;
- O conteúdo deverá ser gravado na horizontal;
- A classificação etária deverá ser livre;
- Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso dos vídeos em sua integralidade ou em parte, quando da sua transmissão.

5.1.2 Produção de vídeos ou arquivos digitais para os públicos infantil, jovem e adulto nas áreas:

- Histórias em Quadrinhos - HQs;
- Artes Visuais (pintura, desenho, escultura, gravura, grafite, etc.);
- Fotografia;
- Audiovisual (curta metragem).

Tabela com o formato da proposta e valor contratado:

Formato	Duração / Quantidade	Valor contratado
Vídeos (performances, vídeoarte e curta metragem)	Entre 5 e 10 minutos	R\$ 500,00
Arquivos digitais no formato PDF, PNG, JPG e JPEG (Artes Visuais e HQ)	3 fotos da obra	R\$ 500,00
Arquivos digitais no formato PDF, PNG, JPG e JPEG (fotografia)	Mínimo de 6 e máximo de 9 fotos	R\$ 500,00

O artista proponente deverá fazer o upload do vídeo proposto na plataforma online Youtube, classificando-o como Modo Não Listado, sendo este gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não;

- O conteúdo gravado ou digitalizado deverá ser inédito, criado especificamente para o projeto;
- O conteúdo deverá ser gravado na horizontal;
- Os arquivos digitais deverão enviados nos formatos PDF, PNG, JPG e JPEG, e no tamanho máximo de 1MB por imagem;
- A classificação etária deverá ser livre;
- O artista proponente, se julgar necessário, poderá descrever sua obra a fim de contextualizá-la, no campo "Descrição do Projeto" que se encontra no Formulário de Inscrição online;
- Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso dos vídeos e arquivos em sua integralidade ou em parte, quando da sua transmissão.

#### 5.1.3 Web Conferências com profissionais das seguintes áreas:

- Economia Criativa;
- Audiovisual;
- Produção Cultural;
- Técnicos da área artística (sonoplasta, iluminador, cenógrafo, diretor, coreógrafo, figurinista, etc.).

Tabela com o formato da proposta e valor contratado:

Formato	Duração	Valor contratado
Participação em LIVE e o envio de arquivo digital com apresentação em slides em PDF, PPT e PPTX	30 minutos	R\$ 500,00

O proponente, profissional enquadrado nas áreas citadas acima, no item 5.1.3, deverá apresentar em forma de slides o conteúdo de sua proposta para a Web Conferência. O conteúdo deve ser montado de forma livre, com o objetivo de sintetizar e demonstrar sua experiência na sua área de atuação.

- O arquivo com os slides deverá ser enviado nos formatos PDF, PPT e PPTX e no tamanho máximo de 5MB;
- A classificação etária deverá ser livre;
- Fica a critério da Unidade de Gestão de Cultura o uso do conteúdo em sua integralidade ou em parte.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIO	PESO
Qualidade Técnica do material enviado (resolução de arquivos e vídeos, qualidade de iluminação do vídeo, qualidade sonora do vídeo)	3
Qualidade Artística (maquiagem, figurinos, cenografia e adereços utilizados, escolha do texto, das músicas, linguagem artística, execução artística, etc)	3
Criatividade e originalidade	4

6.2 A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

6.3 Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério "criatividade e originalidade".

6.4 Serão selecionadas até 170 propostas, obedecida a ordem de classificação em face da pontuação obtida, cuja lista de selecionadas será publicada na Imprensa Oficial do Município.

6.5. Após a publicação da lista de selecionadas, conforme item 6.4., caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município, dirigido à Comissão de Seleção, a ser enviado através do e-mail [dcultura@jundi.ai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundi.ai.sp.gov.br), a qual poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou improvimento, em decisão fundamentada irrecurável.

## 7. CONDIÇÕES DAS CONVOCAÇÕES DOS SELECIONADOS E APRESENTAÇÕES

7.1 A Unidade de Gestão de Cultura convocará os artistas das propostas selecionadas para Projetos Culturais Virtuais no período entre junho e julho de 2020, observada a disponibilidade financeira.

7.2 A Convocação ocorrerá através do e-mail do artista proponente para participar da apresentação do Projeto.

7.3 O habilitado que desistir da sua participação, terá 24 horas para requerer a desistência, seja qual for o motivo;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 As pessoas jurídicas terão que apresentar no ato de sua contratação a seguinte documentação, caso tenham seus projetos habilitados e tenham sido convocados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cnpj/comprovante-de-inscricao-e-situacao-cadastral-cnpj>);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRE - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A contratação apenas ocorrerá em nome da pessoa jurídica ou do Microempreendedor Individual-MEI, responsável pela inscrição, e que represente o artista proponente habilitado, não podendo ser transferido ou outorgado.

9.2 O representante legal da sociedade empresária ou o Microempreendedor Individual responsável pelo artista proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação ou regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

## **10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

10.1 O artista selecionado, no caso de contratação, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados ou em vídeo a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura, autorizando ainda, sem ônus ao Contratante, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias da Unidade de Gestão, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem.

10.2 O artista contratado e o respectivo representante, se houver, assumem toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem dos membros familiares ou de quem com o artista reside, caso apareçam no vídeo gravado, ficando impedido a imagem de menores.

## **11. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

11.1 A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- LANÇAMENTO 15/05/2020;
- INSCRIÇÕES 15/05 à 25/05/2020;
- ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E INABILITAÇÕES 26/05/2020;
- PUBLICAÇÃO DA ATA DAS HABILITAÇÕES E INABILITAÇÕES 27/05/2020;
- ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO 28/05 à 29/05/2020;
- PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS/RESULTADO 01/06/2020;
- ENVIO DOS RECURSOS 02/06 à 03/06/2020;
- PUBLICAÇÃO FINAL DOS SELECIONADOS 05/06/2020;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição implica na plena aceitação deste Regulamento.

12.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.3 Criadores dos trabalhos devem assinar licença de obra intelectual de autores/criadores.

12.4 Caso o trabalho utilize obra de terceiros – textos, roteiros, imagens, deve-se apresentar as respectivas licenças e autorizações para tanto.

12.5 O recolhimento de ECAD será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura de Jundiá.

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura